Câmara de Vereadores de Pelotas

MENSAGEM

Doc Nº:0006/2019 Data: 09/04/2019
Protocolo2315/2019 10:30

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PRE

Pelotas, 03 de abril de 2019.

MENSAGEM Nº 008/2019.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 4.652, de 06 de abril de 2001.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Fabrício Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 4.652, de 06 de abril de 2001, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Revoga-se o artigo 36 da Lei Municipal nº 4.652, de 06 de abril de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 03 de abril de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo

JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a revogação do artigo 36 da Lei Municipal nº 4.652, de 06 de abril de 2001, a fim de corrigir a ilegalidade na compensação tributária do ISSQN. A ilegalidade foi apontada pela Procuradoria-Geral do Município no processo 200.045156/2015, com fulcro no art. 3º do Código Tributário Nacional, na qual vincula todo tributo a uma prestação pecuniária compulsória. Sendo estas as justificativas, encaminha-se a matéria para a apreciação da Câmara de Vereadores de Pelotas.